



- **TERMO DE REFERÊNCIA** -

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Unidade Contratante:** Secretaria Executiva de Cultura - SECULT.

Número do Processo Administrativo: Protocolo 2026-TR43P

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos: (Banheiros químicos, Palcos, equipamentos sonorização/iluminação, painel de led, camarins padrão e camarim móvel, gradil, tendas com coberturas, gerador de energia, Estandes, grid de Alumínio Q30 e placas de tapumes ,) devidamente montados e instalados para atender às necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alegre durante a vigência da contratação.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (Médio)	Valor Total
1.	10	Diária	<p>SERVICO DE LOCACAO DE PALCO GRANDE PORTE PARASHOWS NACIONAIS - TAMANHO 15 X 11M</p> <p>Descrição:</p> <p>- PALCO: palco em alumínio treliçado 030 tubular com cobertura em lonas brancas anti - chamas, piso de madeira 20mm, medindo 15 x 11 m, pé direito 10m, 2 asas de fly em alumínio 030 para colocação de pa, com 2 camarim tamanho 4x4 com ar-condicionado, house mix 2 andares, área de serviço 3x4 m.</p> <p>- PA / SONORIZAÇÃO: 24 line array 2 falantes de 12 + 1 driver 009 00016057 24 sub graves dupla falante 18; 01 console digital com 48 canais; 01 processador digital, 01 multi-cabo 56 vias splintado; 06 amplificadores de 5600w; 06 amplificadores de 3600w; 06 amplificadores de 1600w.</p>	R\$ 34.896,31	R\$ 348.963,10



			<p>- P.A. SONORIZAÇÃO/PALCO: 01 console digital com 48 canais e 24 auxiliares; 10 monitores; 04 sub grave falante 18 para side; 04 médio grave para side; 01 processador digital para side; 04 sub graves de 18 individuais; 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10 e 1 de 15; 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12; 20 microfones dinâmicos para instrumento; 20 microfones dinâmicos para voz; 05 microfones condensser para ambientação; 05 sistemas de microfones sem fio; 04 amplificadores de 3000 w para vias de monitores; 01 amplificador de 5000 w para side; 01 amplificador de 3000 w para side; 01 amplificador de 2000 w para side; 100 cabos de microfones xlr balanceados; 30 cabos de instrumentos p10 mono; 15 direct box passivos; 10 direct box ativos; 01 main power trifásico; 14 praticáveis carpetados 2x1m.</p> <p>- ILUMINAÇÃO: 24 refletores de alumínio par 64; 08 mini bruts de lâmpadas; 24 canais de dimmerdigitais dmx; 02 maquinas fumaças dmx(3000 w); 24 moving bean 200 com 16 canais; 40 cabos de sinal xlr tamanhos 3-5-10 metros; 01 mesa iluminação com 60 canais de dimmers e movings; 24 par led dmx rgbw; 54 x3w, 16 elipsoidal; 08 strobo 3000 w; 02 canhoes seguidores grid 12x8x6 em estrutura de alumínio q50.</p>		
2	100	Diária	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE PARASHOWS - TAMANHO 10 X 8M	R\$ 20.068,65	R\$ 2.006.865,00



			<p>Descrição:</p> <p>- PALCO: palco em alumínio treliçado 030 tubular com cobertura em lonas brancas anti - chamas, piso de madeira 20mm, medindo 10 x 8 m, pé direito 10m, 2 asas de fly em alumínio 030 para colocação de pa, com 2 camarim tamanho 4x4, house mix, área de serviço 3x4 m.</p> <p>- PA: 08 line array 2 falantes de 12 + 1 driver; 08 sub graves dupla falante 18"; 01 console digital com 32 canais; 01 processadores digitais; 01 multi-cabo 28 vias; 02 amplificador de 5600w; 03 02 amplificador de 3600w; 04 02 amplificador de 1600w;</p> <p>- PA/SONORIZAÇÃO: 04 monitores; 02 sub graves de 15" individuais; 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15"; 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"; 15 microfones dinâmicos; 03 microfones condensser para ambientação; 02 sistemas de microfones sem fio; 02 amplificadores de 3000w para vias de monitores; 40 cabos de microfones xlr balanceados; 20 cabos de instrumentos p10 mono; 08 direct box passivos; 05 direct box ativos; 01 main power trifásico.</p> <p>- ILUMINAÇÃO: 10 refletores de alumínio par 64; 01 maquina fumaça dmx(3000 w); 06 moving bean 200 com 16 canais; 20 cabos de sinal xlr tamanhos 3-5-10 metros;</p>		
--	--	--	--	--	--



			01 mesa iluminação com 30 canais de dimmers e movings; 10 par led dmx rgbw 54x3w; 02 mini bruts de lâmpadas 24 canais de dimmerdigitais dmx. - 02 CAMARINS		
3	40	Diária	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO PEQUENO PORTE PARASHOWS - TAMANHO 9 X 6M Descrição: - PALCO: palco em alumínio treliçado 030 tubular com cobertura em lonas brancas anti - chamas, piso de madeira 20mm, medindo 9 x 6 m, pé direito 6m, 2 asas de fly em alumínio 030 para colocação de pa - SONORIZAÇÃO: 08 Caixas de médio grave e altas; 08 Caixas de grave; 02 Amplificador p/ graves; 02 Amplificadores médio graves de 15"; 02 Amplificadores médio graves de 10"; 01 Mesa de 32 canais físico digital; 02 Equalizadores; 02 Quadracompressor; 06 Compressores; 02 Efeitos; 01 Processador; 02 Crossovers BSS; 01 Compact disc laser 01 Mini disc; 01 Quadragate; 01 Dual Gate; 01 Intercon P A / Palco – AXXENT MS 200; 08 Caixas EAW SM 400; 02 Amplificador Studio R; 01 Multicabo c/mínimo de 40 metros 02 Microfones sem fio; 10 Microfones; 01 Kit de Microfones (bateria/percussão); 04 Direct Box WHIRLWIND; 04 Amplificadores de Guitarra; 01 Caixas para amp. de guitarra;	R\$ 15.097,22	R\$ 603.888,80



			01 Amplificador para Contra Baixo; 01 Caixa para Contra Baixo; 01 Caixa para Contra Baixo; - ILUMINAÇÃO: 06 Lâmpada PAR 64; 06 Foco 1; 06 Foco 2; 06 Foco 5; 02 Set Light; 01 Mesa de luz; 02 Máquinas de Fumaça; 06 Moving beam 5R; 02 Ventiladores;		
4	150	Diária	SERVICO DE LOCACAO DE SONORIZACAO PEQUENO PORTE Descrição: - PA: 4 line array 2 falantes de 12 + 1 driver; 4 sub graves dupla falante 18"; 01 console digital com 32 canais; 01 processador digital; 01 multi-cabo 28 vias; 01 amplificador de 5600w; 01 amplificador de 3600w; 01 amplificador de 1600w; - PA/SONORIZAÇÃO: 4 monitores; 03 sub graves de 15" individuais; 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15"; 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"; 15 microfones dinâmicos; 03 microfones condensser para ambientação; 02 sistemas de microfones sem fio; 02 amplificadores de 3000w para vias de monitores; 40 cabos de microfones xlr balanceados; 20 cabos de instrumentos p10 mono; 08 direct box passivos;	R\$ 7.293,04	R\$ 1.093.956,00



			05 direct box ativos; 01 main power trifásico.		
5		Diária	TENDA 10x10 Descrição: Tenda 10x10m com cobertura branca anti-chamas. Apresentação da ART de montagem.	R\$ 1.850,17	R\$ 92.508,50
6	400	Diária	TENDAS 6X6 Descrição: Tenda 6x6m com cobertura branca anti-chamas Apresentação da ART de montagem.	R\$ 1.008,83	R\$ 403.532,00
7	600	Diária	TENDAS 3X3 Descrição: Tenda 3x3m com cobertura branca. Apresentação da ART de montagem.	R\$ 616,56	R\$ 369.938,00
8	1000	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS (COMUM) Descrição: - Locação de Banheiros Químicos em perfeitas condições de uso. - Os banheiros deverão ser higienizados durante todo o evento. - Deverá ser realizada a sucção diária dos banheiros.	R\$ 228,33	R\$ 228.330,00
9	300	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS (DEFICIENTES) Descrição: - Locação de Banheiros Químicos em perfeitas condições de uso. - Os banheiros deverão ser higienizados durante todo o evento. - Deverá ser realizada a sucção diária dos banheiros.	R\$ 285,84	R\$ 85.752,00
10	30	Diária	BANHEIRO CONTAINER - Sanitário Móvel utilizado sobre veículo com rodas, ambiente climatizado com lavabo, com no mínimo 06 unidades banheiro. - Os banheiros deverão ser higienizados durante todo o evento. - Deverá ser realizada a sucção diária dos	R\$ 3.978,87	R\$ 119.366,00



			banheiros		
11	12	Diária	UNIDADE GERADORA DE ENERGIA Descrição: - 2 Unidades (Uma unidade para atender e uma unidade para standby); - Sistema trifásico; - Acionamento Manual; - 260KVA; - Combustível diesel; - Capacidade do tanque de 200L; - Autonomia de 24h; (O gerador deverá ser disponibilizado até dois dias antes do evento para que possam ser realizados testes)	R\$ 4.083,33	R\$ 48.999,96
12	800	Diária	GRADE DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO Descrição: - Grade de contenção com 1,20 de altura x 2,00 de comprimento - Grade Metálica	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
13	10	Diária	Camarim Móvel Contendo: - Penteadeira com espelho iluminado - Sofá de dois lugares - Provador - Frigobar - Wifi - Ar condicionado - Banheiro/Lavabo - Gerador de energia	R\$ 3.432,53	R\$ 34.325,30
14	40	Diária	Camarim Descrição: - Camarim em octanorme (4x4m) - Com piso encarpetado - Ar condicionado - Cobertura de lona branca - Geladeira - Conjunto de 8 cadeiras e 2 mesas	R\$ 5.675,33	R\$ 227.013,20
15	20	Diária	Locação de Painel de Led	R\$ 4.866,67	R\$ 97.333,40



			<p>Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem e operação de estrutura painéis de led. Filmagem, transmissão simultânea, com cobertura do Evento: treliças de alumínio; estirantes de cabo de aço</p> <p>Para montagem dos painel de led; 1 processadora em hd - 1 painel de led p4 outdoor mínimo 6x3m 1 câmera hd com tripé Cabeamento completo –</p>		
16	500	Mts	<p>LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 – Estrutura em alumínio padrão Q30 (treliça/box truss), em perfeito estado de conservação; Montagem em formato de grid (quadrado, retangular ou conforme necessidade do evento); Fixação com bases, talhas, sleeves, sapatas ou sistemas de sustentação adequados; Capacidade de carga compatível com os equipamentos a serem utilizados; Dimensões variáveis conforme solicitação da contratante; Montagem realizada por equipe técnica qualificada. (Incluso transporte, operação, montagem e desmontagem)</p>	R\$ 63,58	R\$ 31.790,00
17	60	Unid	<p>STANDS COM BALCÃO Montagem e desmontagem de stands com área de 9 m² (3m x 3m), destinados à realização de eventos institucionais. Estrutura modular em alumínio (tipo octanorm ou similar); Paredes em painéis brancos, com altura mínima de 2,20 m; Piso com revestimento em carpete; Testeira para identificação do expositor; - Apresentação da ART de montagem.</p> <p>Obs: O quantitativo de stands com balcão refere-se à locação por evento, sendo cada</p>	R\$ 2.484,98	R\$ 149.098,80



			unidade considerada individualmente para cada realização contratada.		
18	700	Mts	PLACAS DE TAPUMES Isolamento e segurança de área reservada para eventos, em metro linear, com chapa de aço galvanizado medindo 2,20 metros de altura em módulos de 2,0 metros.	R\$ 63,07	R\$ 44.149,00

- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927, de 02 de fevereiro de 2023.
- 2.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços quando celebrados durante seu período de validade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item** mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos da infraestrutura para eventos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, o parcelamento do objeto em itens possibilita maior economia aos cofres públicos, uma vez que cada licitante poderá disputar apenas os itens compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, favorecendo a redução dos preços ofertados em razão do aumento da concorrência. Essa sistemática também evita a restrição indevida da competitividade que poderia ocorrer caso os diversos serviços fossem agrupados em um único lote, situação que limitaria a participação apenas de empresas com capacidade para fornecer a totalidade dos objetos.



Cumprir destacar que a contratação por item não acarretará prejuízo à execução contratual, tendo em vista que os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sendo perfeitamente possível o gerenciamento de múltiplos fornecedores, sem aumento significativo dos custos administrativos.

Assim, a escolha do critério de julgamento pelo **menor preço por item** atende ao interesse público e observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de respeitar o parcelamento do objeto previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da referida Lei, sempre que técnica e economicamente viável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. *Não se aplica a este tipo de contratação.*

6.2. Subcontratação:

6.2.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. Garantia da Contratação:

6.3.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. *A execução dos serviços serão realizados mediante aviso prévio da contratante;*

7.1.2. *A execução do objeto da licitação estará condicionada à conferência, obrigando-se a Contratada a corrigir as falhas, vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados ou, quando necessário, refazer a execução dos serviços, no todo ou em parte, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem ônus adicional para a Administração.*

7.1.3. *Os itens do serviço deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria Executiva de Cultura, mediante confronto do Contrato com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo do serviço somente poderá ser atestado depois de concluída à conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas;*

7.1.4. *Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;*

7.1.5. A execução do serviço se dará no Município de Alegre/ES e distritos;

7.1.6. *A empresa CONTRATADA será responsável, exclusiva e integralmente, pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como por*



garantir a segurança de seus empregados durante a execução contratual, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, sindical, estatutária ou de qualquer outra decorrente da prestação dos serviços. A instalação de estrutura de palco e iluminação ficará por conta da CONTRATADA;

7.1.7. A contratada ficará responsável por hospedagem, locomoção interna, externa e alimentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação;

b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.

c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

e) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

f) O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

g) A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviado Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

k) Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido na data da realização da licitação (cópia autenticada), para **os ITEM 08, 09 e 10.**

l) Documento emitido pelo órgão competente, que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, para **os ITEM 08, 09 e 10;**

m) É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município, sempre em atenção à legislação e normas vigentes;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Alegre/ES;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 10.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
- 10.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do



contrato.

- 10.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.21. **Fiscal Administrativo: VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA;**
Fiscal Técnico: REGINALDO DE SOUZA VIEIRA;
Gestor dos Contratos: THABYTA COSTA CARLOS.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



11.1. Recebimento do Objeto:

- 11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2. Os serviços poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, não podendo ser substituído devendo ser retido pagamento.
- 11.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação:

- 11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante apresentação da documentação pertinente ou verificação nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 11.2.6. *Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e às demais condições previstas na legislação aplicável.*
- 11.2.7. *Constatada qualquer irregularidade na documentação ou nas condições de habilitação da Contratada, esta será notificada, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.*
- 11.2.8. *Não sendo regularizada a situação ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
- 11.2.9. *Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual, quando cabível, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
- 11.2.10. *Havendo a efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos observarão as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis caso a Contratada deixe de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do contrato.*

11.3. Prazo de pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- 11.3.2. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice em IPCA de correção monetária.*

11.4. Forma de pagamento:

- 11.4.1. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 11.4.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 11.4.3. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 11.4.4. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
- 11.4.5. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*



HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.5. PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 E 15

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada
- b) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), do Estado do Espírito Santo;
- c) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) Responsável(eis) Técnicos) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;
- d) A comprovação de vínculo empregatício entre o(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:
 - I. No caso de ser sócio proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - II. No caso de empregado da empresa - através de apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
 - III. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços - através de apresentação do Instrumento Particular de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta;
- e) Comprovante de Registro em nome do Responsável Técnico (Engenheiro Estrutural e Engenheiro Metalúrgico e Engenheiro Elétrico/Técnico em Eletrotécnica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, para execução dos serviços licitados;
- f) No caso em que o Responsável Técnico indicado for Técnico em Eletrotécnica, deverá ser apresentado comprovante de Registro em nome do Responsável Técnico junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT, para execução dos serviços licitados;
- g) Declaração de realização de visita técnica e/ou de conhecimento do local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, atestando que a empresa tomou conhecimento de todas as condições e particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas para cumprimento das obrigações;
- h) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município de Alegre isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- i) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que por ventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Alegre -ES, contado do recebimento da notificação desta.
- j) Certificado de registro do licitante no Ministério da Cultura – CADASTUR como Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos;



- k) Certificado de registro do licitante no Ministério da Cultura – CADASTUR como Organizadora de Eventos;

11.5.1. PARA OS ITENS 5, 6, 7,17

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, sem emendas ou rasuras, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, nos termos do art. Art. 67 da Lei 14.133 de 2021 consolidada.

11.5.2. PARA OS ITENS 8, 9, 10

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, sem emendas ou rasuras, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, nos termos do art. Art. 67 da Lei 14.133 de 2021 consolidada.
- b) Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido na data da realização da licitação (cópia autenticada).
- c) Documento emitido pelo órgão competente, que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final.

11.5.3. PARA O ITEM 11

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, sem emendas ou rasuras, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, nos termos do Art. 67 da Lei 14.133 de 2021 consolidada;
- b) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em plena validade, quando aplicável.
- c) Comprovação de que a empresa possui profissional habilitado, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, regularmente registrado no CREA ou CFT, responsável técnico pela instalação, operação e acompanhamento dos equipamentos durante a execução contratual.



- d) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser realizada por meio de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.
- e) Declaração de que disponibilizará equipe técnica para instalação, operação, monitoramento e atendimento emergencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela substituição imediata do equipamento em caso de falha, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.5.4. PARA O ITEM 13, 14, 16

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, sem emendas ou rasuras, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, nos termos do Art. 67 da Lei 14.133 de 2021 consolidada;

11.5.5. PARA O ITEM 12, 18

- a) Não se aplicam habilitação técnica;

11.6. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 e 15 (Palcos, Estruturas Metálicas e Painel LED)

11.6.1.1. Justificativa: A montagem de palcos, estruturas metálicas e painel de LED envolve serviços de engenharia estrutural e metalúrgica de alta complexidade, com riscos à segurança dos usuários e do público. As exigências de atestados, registro no CREA e comprovação de vínculo de responsáveis técnicos são fundamentais para garantir que a contratada possua capacidade técnica e equipe habilitada para executar projetos estruturais seguros, conforme normas da ABNT, assegurando a estabilidade e resistência das estruturas, especialmente por se tratarem de instalações desmontáveis e itinerantes. A visita técnica e/ou as declarações de conhecimento do local e de responsabilidade são exigidas para que a empresa conheça previamente as condições do solo e particularidades do local, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades pelos serviços. A exigência do Certificado de Registro da licitante no Ministério da Cultura – CADASTUR, nas modalidades de Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos e Organizadora de Eventos, justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa atua regularmente no setor de eventos, em conformidade com a Lei nº 11.771/2008 e o Decreto nº 8.468/2015, que instituem o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos. O CADASTUR é o instrumento oficial de registro e qualificação das empresas que atuam no segmento de eventos, atestando sua idoneidade, regularidade operacional e capacidade de prestar serviços de infraestrutura e organização de eventos. Tais exigências visam assegurar à



Administração Pública Municipal que a contratada possui reconhecimento institucional e está devidamente habilitada perante o órgão competente, conferindo maior segurança, transparência e qualidade na contratação para os eventos promovidos pelo Município de Alegre.

11.6.2. PARA OS ITENS 5, 6, 7 E 17 (tendas e estande)

11.6.2.1. Justificativa: Estes equipamentos requerem fornecimento de energia elétrica, instalações elétricas especializadas e sistemas de alta tecnologia. A exigência de atestados técnicos visa comprovar a experiência prévia da empresa na locação e operação de geradores, painéis de LED, sistemas de som e iluminação, bem como na montagem de gradis para controle de público. Tais serviços demandam conhecimento técnico específico para garantir a correta instalação, a compatibilidade elétrica, a qualidade do evento e a segurança operacional, evitando riscos de acidentes, interrupções ou falhas durante os eventos.

11.6.3. PARA OS ITENS 8, 9 E 10 (Banheiros Químicos)

11.6.3.1. Justificativa: A locação de banheiros químicos envolve não apenas aspectos técnicos de montagem, mas também questões sanitárias e ambientais. A exigência de Alvará Sanitário e documento de aprovação para destinação de resíduos é indispensável para assegurar que a empresa atua em conformidade com as normas da vigilância sanitária e ambientais, garantindo a higiene, o tratamento adequado dos dejetos e a disposição correta dos resíduos, protegendo a saúde pública e o meio ambiente. Os atestados comprovam a capacidade operacional da empresa na gestão desses serviços em eventos de grande porte.

11.6.4. PARA O ITEM 11 (Gerador de Energia - Específico)

11.6.4.1. Justificativa: O gerador de energia é um item crítico para a realização dos eventos, sendo essencial para o funcionamento de todos os demais equipamentos. A exigência de atestados, registro no CREA/CFT e comprovação de responsável técnico habilitado visa garantir que a empresa possui expertise na instalação e operação segura de geradores, com equipe preparada para monitoramento contínuo e atendimento emergencial. A declaração de substituição imediata em caso de falha é crucial para assegurar a continuidade do evento sem prejuízos à administração, demonstrando o compromisso da contratada com a disponibilidade ininterrupta do serviço.

11.6.5. PARA OS ITENS 13, 14 E 16 (Estandes, Grid de Alumínio Q30, Camarim Móvel)

11.6.5.1. Justificativa: A montagem destes itens complementares, embora de menor complexidade estrutural, exige planejamento logístico e capacidade operacional para atender prazos e especificações. A exigência de atestados comprova que a empresa possui experiência prévia na locação e instalação desses equipamentos, garantindo a qualidade dos acabamentos, a funcionalidade dos espaços e o cumprimento do



cronograma de montagem, elementos essenciais para o sucesso dos eventos e a satisfação do público.

11.6.6. PARA OS ITENS 12 E 18 (Não se aplicam habilitação técnica)

11.6.6.1. Justificativa: Tratam-se de itens cuja natureza não demanda comprovação de capacidade técnico-operacional específica para sua execução, sendo suficiente a comprovação da regularidade fiscal e jurídica da empresa para sua locação e fornecimento, dispensando-se, portanto, exigências adicionais de habilitação técnica.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1.** *Os fornecedores serão contratados de forma que se obedecem aos Artigos 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei 14.133/21 de forma que observem-se os princípios da Administração Pública.*
- 12.2.** *A contratação será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.285/2023.*
- 12.3.** *Em razão da Secretaria Executiva de Cultura – SECULT ser o único contratante do objeto em questão, não será realizada intenção de registro de preço com base no § 2º, Art. 7º do decreto Nº13.285/23;*
- 12.4.** Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- f) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Desenvolvimento Agrário, nos termos do art 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

- g) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.2 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.2.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- c) *Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;*
- d) **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

12.4.2.2. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de locação de palco, praticáveis, passarela, separadores, fechamentos e estruturas em Grid de Alumínio Q30 deverão estar devidamente montados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário de início do evento. Os serviços de locação de camarins, painéis de LED e geradores de energia deverão estar devidamente montados com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data e horário de início do evento.
- b) Todos os equipamentos e estruturas deverão ser desmontados e retirados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento. Quando instalados em vias públicas, a desmontagem e retirada deverão ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas após o encerramento do evento.
- c) As solicitações serão realizadas de forma parcelada, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a realização do evento.
- d) O local de execução dos serviços poderá sofrer alterações, a critério da Administração, mediante comunicação prévia à Contratada.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.022.609,06 (Seis milhões, vinte e dois mil, seiscentos e nove reais e seis centavos.)** conforme custos unitários apostos ao Documento de Formalização de Pesquisa de Preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- ❖ **Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura – UG PREFEITURA**
 - ❖ **Fonte de Recursos: 270100000001 – FICHA 232**
 - ❖ **Programa de Trabalho: 009001.1339200552.041**
 - ❖ **Elemento de Despesa: 339039000000**
- 15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Alegre/ES, 28 de julho de 2026.

VANESSA DA SILVA FURTADO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR
Gerente da Biblioteca Municipal-6607

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA DA SILVA FURTADO
GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL
GBM - SECULT - PMAL
assinado em 28/07/2026 15:18:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2026 15:18:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECULT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VLLH79>